

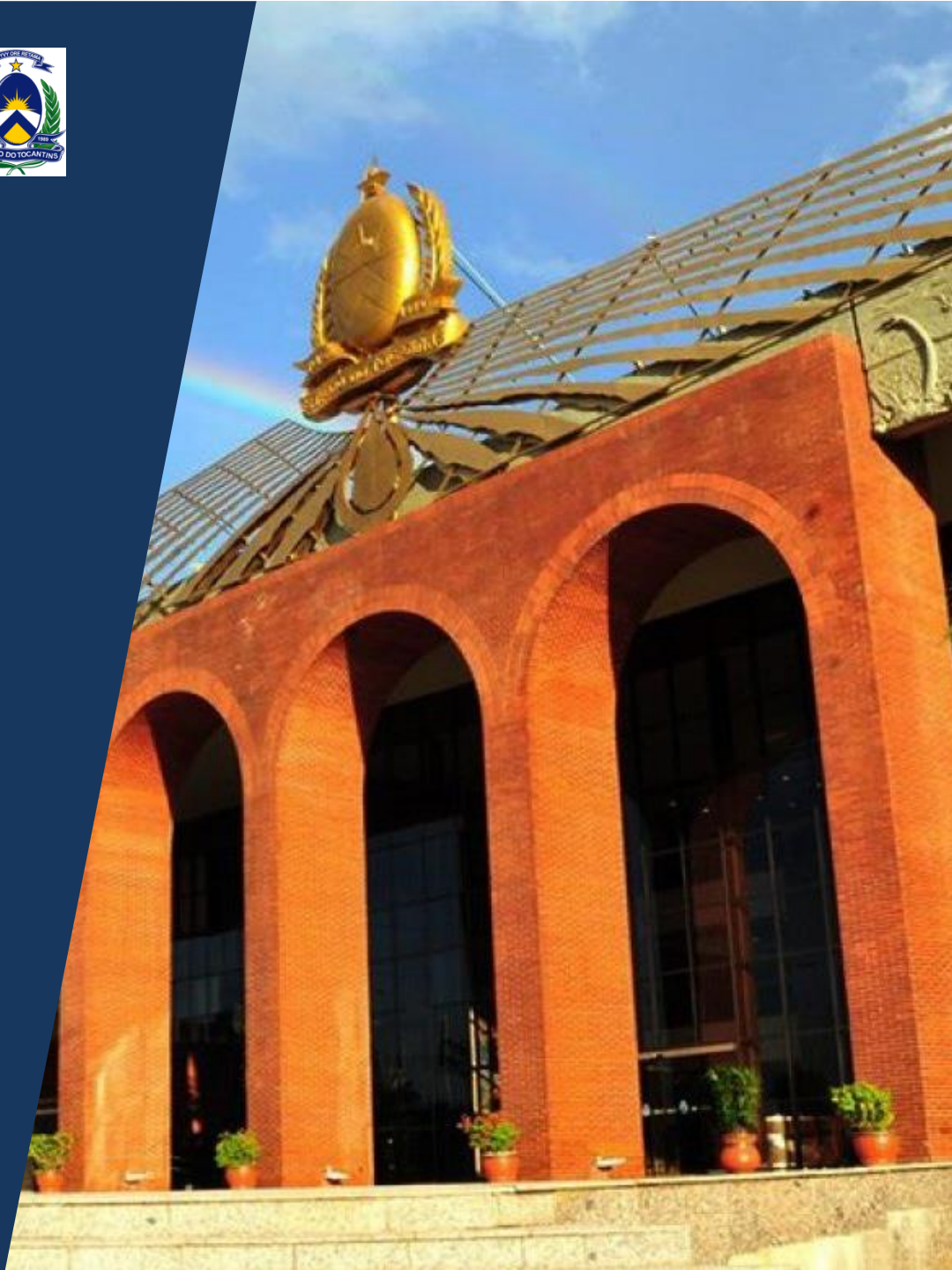
SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



# Reunião Técnica - Execução Orçamentário - Financeira 2024

**Donizeth A Silva**  
Secretário Executivo do Tesouro Estadual



## Liberação Financeira Mensal

As cotas orçamentário financeiros ou as cotas mensais previstas no caput do art. 4º e descritas nos §§ 1º e 3º deste artigo, devem ser solicitadas no Grupo de Liberação de Cota Financeira “1 – Tesouro Cota”. (art. 12º IV).

**Art.4º**.....

*§1º As despesas, objetos do caput deste artigo, são as relativas aos dispêndios com água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, link de internet, serviços postais, programa estágio supervisionado, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio transporte, auxílio alimentação, vale transporte, e auxílio financeiro (PronTO).*

.....  
*§3º As despesas relativas aos dispêndios com Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, INSS e tarifas bancárias são liberadas de acordo com a solicitação via comunica dos órgãos.*

**OBS:** Modelo da planilha para solicitação da cota mensal no comunica 1335.

## Solicitação de Cota Financeira e Limite de Saque (Art.7º)

MODELO enviado através comunica 12142

Solicitamos “**LIMITE FINANCEIRO**” e/ou “**COTA FINANCEIRA PARA EMPENHO**”, para “FINALIDADE DA DESPESA, MÊS/ANO, liberados conforme abaixo:

UG:

**IDENTIFICADOR DO EXERCÍCIO:**

**NC: (quando for exercício 2)**

**FONTE:**

MARCADOR DA FONTE:

**DETALHAMENTO DE FONTE:**

VALOR:

PROCESSO:

SIGAP: (quando for o caso)

**OBS :** Solicitações em **desacordo** com os requisitos do caput do art.7º não serão liberados.

## Solicitação de Cota Financeira e Limite de Saque (Art.7º)

Art. 7º.....

§3º As liberações da cota financeira na forma do caput, devem ser utilizadas única e exclusivamente na destinação de sua solicitação, sendo obrigatório a solicitação do seu respectivo cancelamento pela desistência da execução da despesa solicitada, sendo vedada a sua utilização em despesas distintas àquelas solicitadas.

## Emendas Parlamentares (art. 8º, §§1º e 2º)

Execução de recursos derivados de emenda parlamentar individual são efetuadas através de repasses provenientes do Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual.

- Execução dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar individual, por meio de transferências especiais.
- Execução dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar individual por meio de Transferência de recursos em razão de convênios e parcerias

## Pagamento de Despesa (art. 25)

Art. 25.....

§5º Os processos para pagamento a serem executados pela Secretaria da Fazenda, que possuem data de vencimento (INSS, boletos, faturas, DARF), devem ser encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, com a informação da referida data no **Despacho em negrito**.

## Saldos Bancários na fonte 500

**Art. 66.** Os saldos da fonte de recurso 500 – recursos não vinculados de impostos, que não possuïrem o marcador XXXX103 (contrapartida de convênios recebidos), deverão estar centralizados na conta única do Tesouro Estadual, sendo necessário a transferência de todos os saldos bancários com a referida Fonte de Recursos para a conta única.

Parágrafo único. Se a unidade gestora não efetivar a transferência bancária dos saldos apurados no fechamento do mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o Tesouro Estadual fica autorizado a realizar a transferência de todos os saldos bancários nas diversas unidades gestoras.

## Rendimentos de Aplicação Financeira

**Art. 67.** As receitas dos rendimentos de aplicação financeira deverão ser classificadas na fonte de recursos 501 – Outros Recursos Vinculados, exceto àqueles recursos vinculados que possuem em sua legislação a determinação expressa que os seus rendimentos devem ser classificados na mesma fonte do recurso aplicado.

## Cadastramento domicílios bancários – SIAFE-TO

MODELO enviado através comunica 13559

Informações	Orientações
Assunto do Comunica:	Informar se é "Inclusão", "Alteração" ou "Exclusão" de domicílio bancário, podendo acrescentar outras informações consideradas úteis
Cód. nome da UG:	Informar o código e o nome da UG
Título da Conta:	Informar o título desejado, sendo que no caso de convênios e congêneres utilizar aquele que consta no termo assinado
Tipo de Conta:	Informar se é conta do Tipo "C", "D" ou "V"
Cód. e nome do Banco:	Informar o código (três dígitos) e o nome do banco
Código da Agência:	Informar o código da agência bancária
Número da Conta:	Informar o número da conta com o dígito verificador
A conta é do tipo Poupança?:	Informar "Sim" ou "Não"

**OBS :** Os **Comunicas** deverão necessariamente conter no “mínimo” as seguintes informações do quadro acima.



**Obrigado pela atenção!**

